



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2022

DISTRATO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de Distrato de Contrato de locação de imóvel, que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.417.784/0001-98, situada na Rua Acre, s/n, Centro - CEP: 47.613-000 – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 026.881.125-38, residente na Rua Goiás, nº 16 – Serra do Ramalho – BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a senhora **CANDIDA ALVES PINTO**, brasileira; RG. 01356038 70 SSP-BA e CPF. 711.126.855-53, residente e domiciliada na Avenida Central Sul – nº 102 – Centro – Serra do Ramalho – BA, doravante reconhecido apenas como **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, dissolver o contrato de prestação de Serviço nº 093/2022, referente ao processo de Dispensa nº 010/2022, assinado em 01 de Março de 2022, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Fica extinto o contrato de locação de 01 (um) imóvel situado à Rua do Bloquete – Bairro Santa Eulália, na cidade de Serra do Ramalho - BA, para Funcionamento da Unidade de Acolhimento para Crianças e Adolescentes na Modalidade de Casa de Passagem para atender as necessidades deste Município de Serra do Ramalho – BA, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas, consta do processo de Dispensa nº. 010/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

A locação referente ao contrato foi fixado até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor estimado global de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) pelo fornecimento total do contratado.

CLÁUSULA QUARTA: DO DISTRATO

O presente distrato firmado em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.

CLÁUSULA QUINTA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE declara neste ato que a CONTRATADA, cumpriu com todas as obrigações contratuais oriundas do contrato ora encerrado e nada devendo à Contratante. Outrossim, a CONTRATADA, declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber do contratante.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



E, por estarem de comum acordo com todas as cláusulas acima estipuladas assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor forma, na presença das testemunhas que também assinam.

Serra do Ramalho–Ba, 31 de Julho de 2022.

MUNICIPIO DE SERRA DO RAMALHO

Eli Carlos Dos Anjos Santos

CONTRATANTE

CANDIDA ALVES PINTO

Candida Alves Pinto

Contratada

Testemunha

RG:

Testemunha

RG: